



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

CONTRATO Nº. 99/2017

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BREJO GRANDE, E DO OUTRO  
LADO O (A) SR (A) MARIA DO  
CARMO FERNANDES DOS SANTOS  
FEITOZA NA FORMA E CONDIÇÕES  
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.110.903/0001-77, localizada na Praça da Bandeira, 63, Brejo Grande/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Clysmer Ferreira Bastos, portadora do CPF nº. 044.308.585-43, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, o (a) Sr (a) MARIA DO CARMO FERNANDES DOS SANTOS FEITOZA, com endereço a Rua João Ribeiro, 41, CEP 49.995-000, Centro, Brejo Grande/SE, portador (a) do RG Nº 3.648.008-8 SSP/SE, CPF. Nº. 589.012.805-15, denominado (a) CONTRATADO, têm justo e acordo entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de pessoas físicas como PROFESSORA NIVEL I 125 HORAS (MÉDIO), para exercer as suas funções no JARDIM DE INFÂNCIA HILDETE FALCÃO BAPTISTA, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES:**

Obriga-se a CONTRATADO, a promover os serviços prestados, mediante atendimento direto à população assistida pela CONTRATANTE, regime de trabalho de **25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS**, desempenhado as funções, com zelo, presteza, eficiência e probidade, constituindo a recusa em obedecê-las, justa causa para a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente à importância de **R\$ 1.030,70 (HUM MIL TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, perfazendo o total de **R\$ 9.894,72 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro 2017:**

UO: 17027 –FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
AÇÃO: 4299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB –EDUCAÇÃO INFANTIL  
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FR: 0103000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência a contar do dia 13 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

O preço contratual será irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- Término do contrato, cessando todas as obrigações entre os contratantes.
- Caberá a rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE**, independente da interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.
- Caberá Rescisão quando ausentes os motivos que ensejaram a contratação prevista na Cláusula Segunda, ocasião em que fará jus apenas ao saldo da importância do mês da Rescisão, se houver.
- Por ocasião da Rescisão não haverá direito a qualquer verba de natureza trabalhista, tendo o **CONTRATADO** plena ciência e convicção na natureza do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** **25 (VINTE E CINCO) horas semanais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de **PACATUBA /SE**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

---

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BREJO GRANDE/Se, 13 de março de 2017.

  
CLYSMER FERREIRA BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DO CARMO FERNANDES DOS SANTOS FEITOZA  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 003.687.125-10

NOME: 

CPF: 587.269.001-30